



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador **Fernando Silva**, Presidente da **Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV, do Regimento Interno, resolve designar o Vereador Dr. Breno Mendes, membro desta Comissão, para atuar como Relator do Projeto de Decreto Legislativo e n. 622/2025 de **autoria do Vereador Dr. Gilber Mêrces** que “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorário de Porto Velho ao Senhor MARCOS ROGÉRIO DA SILVA BRITO, Senador da República.”

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer que será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

§ 3º O Relator designado terá um prazo de 07 (sete) dias para emitir seu Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º...

Gerência das Comissões, 20 de maio de 2025.

Fernando Silva
Vereador

Vereador Fernando Silva
Presidente da CCJR/2025-2026



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 622/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para MARCOS ROGÉRIO DA SILVA BRITO, Senador da República.

Autor(es): Vereador Dr. Gilber Mercês

Relator: Vereador Dr. Breno Mendes – Fiscal do Povo

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo apresentado pelo Vereador Dr. Gilber Rocha Mercês, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senador da República MARCOS ROGÉRIO DA SILVA BRITO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Porto Velho e ao Estado de Rondônia.

O projeto veio instruído com a justificativa do autor e com a carta de anuência do homenageado, nos termos do art. 163 da Resolução nº 254/CMPV-91 (Regimento Interno).

Eis o necessário.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 54, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, emitir parecer sobre os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, iniciativa e técnica legislativa das proposições.

III – ANÁLISE JURÍDICA

a) Constitucionalidade

A proposição é constitucional. A concessão de título honorífico é ato privativo do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Porto Velho e no Regimento Interno da Casa. Não há ofensa a princípios ou regras constitucionais.

b) Legalidade

O projeto encontra respaldo no art. 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplina a concessão de honrarias. O homenageado apresentou anuência formal, e a proposição está devidamente fundamentada, demonstrando a relevância dos serviços prestados ao Município de Porto Velho.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO



c) Juridicidade

A matéria está em conformidade com a ordem jurídica vigente, não havendo incompatibilidades com normas superiores. A proposta respeita o princípio da simetria e a autonomia do Poder Legislativo Municipal.

d) Técnica Legislativa

A redação da ementa e do corpo do projeto está adequada às normas de técnica legislativa. A proposição é clara, objetiva e de fácil compreensão.

e) Iniciativa

A iniciativa é privativa dos vereadores, conforme art. 28, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal, tratando-se de matéria de natureza interna corporis, de competência exclusiva do Poder Legislativo.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE, BOA TÉCNICA LEGISLATIVA e REGULARIDADE DE INICIATIVA** do Projeto de Decreto Legislativo nº CMPV/2025, recomendando sua **APROVAÇÃO**.

Porto Velho/RO, terça-feira 27 de maio de 2025.

DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO
VEREADOR - AVANTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

Propositura: Projeto de Decreto Legislativo n. 622/2025

Autoria: Vereador Dr. Gilber

Assunto: “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para MARCOS ROGÉRIO DA SILVA BRITO, senador da República”

PARECER Nº 06/2025

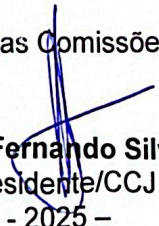
Senhor Presidente

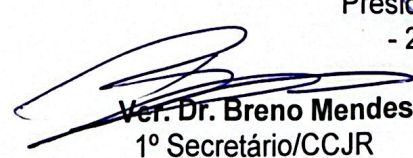
Senhores Vereadores (a),

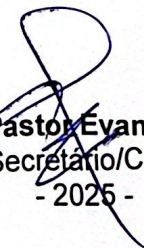
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação/2025, após análise da relatoria do Vereador Breno Mendes, opina favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo (Projeto Decreto Legislativo 622/2025, de autoria do Vereador Dr. Gilber), entendendo pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, e, no mérito, votando pela sua aprovação

Se constituindo em PARECER desta Comissão, somos favorável à aprovação da matéria, s.m.j.

Gerência das Comissões, 04 de junho de 2025.


Ver. Fernando Silva
Presidente/CCJ
- 2025 -


Ver. Dr. Breno Mendes
1º Secretário/CCJR
- 2025 -


Ver. Pastor Evanildo
2º Secretário/CCJR
- 2025 -